

Art. 3º - Para o cumprimento do compromisso referido no Artigo anterior, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial de - R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

§ Único - Para ocorrer a despesa de que trata este artigo, o Executivo utilizará

- I - o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial;
- II - o excesso de arrecadação;
- III - os recursos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.
- IV - ou o produto de operações de crédito, à título de antecipação de receita.

Art. 4º - No convênio referido no art 1º desta Lei, o Município contratará também a assistência técnica da Companhia Mineira de Água e Esgotos - COMAG - para operação do sistema de abastecimento de água, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Espira Feliz, 04 de agosto de 1973.

Prefeito Municipal - Manoel Lacerda de Oliveira

541

Lei Municipal nº 15/73 de 04 de agosto de 1973.

Autoriza o pagamento de Servente Escolar da Escola Municipal de São José, referente ao período de agosto a dezembro de 1972, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a Daisy Marlucio Zanetti, Servente Escolar da Escola Municipal de São José, referente ao período de agosto a dezembro de 1972.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento referido nesta lei, postula o Poder Executivo Municipal, utilizar a Dotação Orçamentária própria.

3.1.1.1 - 61 - Gratificação a Continuidas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Raimundo Oliveira Prefeito Municipal

542

Lei Municipal nº 16/73, de 04 de agosto de 1973

Autoriza o pagamento de substituição a professora, licenciada para tratamento de saúde, nos termos da Resolução nº 25/73, de 05 de abril de 1973, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento no valor de Cr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros), a substituta Lúcia Nunes Vieira, con-